

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
LICITAÇÕES	3
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024	3
PROCESSO Nº 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2024	3
HOMOLOGAÇÃO	3
PROCESSO N° 34/2024	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024	3
HOMOLOGAÇÃO	4
PROCESSO N° 37/2024	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	4
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	
RETIFICAÇÃO Nº 02	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – COM BASE NO ART.	75, INC. II DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 06/2024 – COM BASI	E NO ART. 75,
INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021	8
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8
TERMO DE POSSE	8
TERMO DE POSSE	10
TERMO DE POSSE	11
TERMO DE POSSE	13
TERMO DE POSSE	16
TERMO DE POSSE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
EDITAL Nº. 01/2024 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR	19
"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM	VISTAS AO
PREENCHIMENTO MEDIANTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	OO, DE VAGA
PARA O CARGO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MU	JNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DA VARGEM/MG"	19



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

JURÍDICO	40
PORTARIA N°.077, DE 08 DE MAIO DE 2024	40
"Dispõe sobre a designação dos membros que comporão o NUPDEC - Núcleo de Proto	eção e
Defesa Civil do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências"	40
PORTARIA N°.078, DE 08 DE MAIO DE 2024	42
"Nomeia e convoca os candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público do Ed	lital nº
002, de 1º de agosto de 2023, em razão de desistência da reserva de vaga para PCD"	42
PODER LEGISLATIVO	45
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	45
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013	45
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024	45
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO	46
PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2024	46
"Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especia	ılizada
em capacitação e treinamento"	46
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO	47
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2024	47
"Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especia	ılizada
em serviços de engenharia"	47
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	48
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016	48
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	48
EMENDA Á LEI ORGÂNICA N°. 001, DE 06 DE MAIO DE 2024	48
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	OU
INEXIGIBILIDADE	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024	50
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ou DISPENSA DE LICITAÇÃO	5(

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Página 3 de 51

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PROCESSO Nº 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de ráfia para implementação da coleta seletiva de lixo no Município de Santana da Vargem/MG

Contratado: **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA** CNPJ nº 29.480.748/0001-10, localizada na Rua Margarida, n.º 576 – Sala B, na cidade de Corbela/PR, CEP: 85.420-000.

Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2024

Valor Estimado: R\$ 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Licitatório nº 34/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, sendo vencedores os licitantes:

- 40.359.430 MAYARA AZARIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA CNPJ:40.359.430/0001-19
- AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ:11.383.230/0001-01
- CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA CNPJ: 07.287.887/0001-90
- GRÁFICA IGUAÇU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07
- KOKRENUM LTDA CNPJ: 44.005.565/0001-37
- LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA CNPJ: 13.145.422/0001-05
- RMR GRAFICA LTDA CNPJ: 46.202.155/0001-01
- TALITA ARAUJO REIS 03739429666 CNPJ: 26.149.355/0001-30

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade,

validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

Santana da Vargem, 07 de maio de 2024.

José Elias Figueiredo Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (com fornecimento de material e mão de obra necessários para a execução do serviço), para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral nas vias urbanas do Município, de acordo com a norma DNIT 031/2006-ES, sendo vencedor o licitante:

- CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA CNPJ: 46.133.433/0001-16

Santana da Vargem, 07 de maio de 2024.

José Elias Figueiredo Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **HEBERT ABREU LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 886.349.816-49, residente e domiciliado na Rua Totonho Machado, nº 141, Centro, Santana da Vargem/MG, doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 033/2021, PROCESSO 082/2021 DISPENSA 031/2021** – "Locação de imóvel Rua Luiz Furtado de Abreu nº 216,Centro, em Santana da Vargem-MG, para instalação do Conselho Tutelar", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 11 de Maio de 2024 para 11 de Junho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do aluguel, reajustado o valor da locação em 3,40% de acordo com o índice de INPC. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.346,17 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 08 de Maio de 2024.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 5 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

CON	TRATANTE:	
		JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal LOCATÁRIO CONTRATADO (A):
		HEBERT ABREU LIMA LOCADOR
TEST	TEMUNHAS:	
1)	Nome completo:	
2)	Nome completo:	

RETIFICAÇÃO Nº 02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ONDE LIA-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 — COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de "Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG".

validade jurídica e integridade.

Página 6 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e no site oficial do Município <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

<u>Datas para apresentação das propostas:</u> Início dia 08/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 10/03/2024 às 16:00, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Data da análise das propostas: 13/05/2024.

ONDE LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO Nº 02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de "Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG".

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

<u>Datas para apresentação das propostas:</u> Início dia 10/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 15/05/2024 às 16:00, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Data da análise das propostas: 15/05/2024.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para "Aquisição de óleo lubrificante para frotas visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Santana da Vargem/MG".

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 10/05/2024 às 08:00 e encerramento dia 15/05/2024 às 08:29. **Fase de Lances:** Início dia 15/05/2024 às 08:30 e encerramento dia 15/05/2024 às 15:00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Larissa Alves Novato

Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 48º lugar classificação geral/13º lugar na vaga PPP

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 06 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Larissa Alves Novato**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 071 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu

Município de Santana da Vargem — Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 8 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 🛾 quarta-feira, 08 de maio de 2024

patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 06 de maio de 2024.

Larissa Alves Novato
 José Elias Figueiredo
oose Emas riguentedo



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira. 08 de maio de 2024

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Edivane Vicentini

Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 14º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 06 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Edivane Vicentini**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 071 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 10 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

• Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 06 de maio de 2024.

	·
Edivane Vicentini	
 José Elias Figueiredo	
Prefeito Municipal	

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Gabriel Alves Pereira dos Santos Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 7º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 06 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Gabriel Alves Pereira dos Santos**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 071 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 11 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;

Santana da Vargem, 06 de maio de 2024.

• Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal

Gabriel Alves Pereira dos Santos

José Elias Figueiredo



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Rhuan Fidelis Araújo Reis

Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Públicos

Classificação: 7º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 06 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Rhuan Fidelis Araújo Reis**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº.071 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

Atribuições do Gari:

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Recolher o lixo da varrição, acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Vigia:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob sua vigilância, de acordo com normas e instruções recebidas;
- Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos e áreas externas, verificando, após o horário de expediente, a segurança de portas, portões e janelas;
- Fazer a ronda diurna e/ou noturna, segundo escala de serviço;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 13 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito à prevenção contra incêndio e roubos, segundo normas e rotinas estabelecidas;
- Informar ao chefe imediato as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Ajudante Geral:

- Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e conservação, varrendo, lavando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- Manter a higiene e organização das dependências sanitárias;
- Repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- Manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- Executar os serviços de jardinagem;
- Atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- Executa serviços de carga e descarga de volumes;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições Fiscal Rodoviário

- Fiscalizar a compra e venda de bilhetes no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a entrada a saída de pessoas nos veículos coletivos, de forma a não permitir o embarque se a aquisição do bilhete;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda irregularidades quando a comercialização de bilhetes no Município;
- Zelar pela correta utilização do Terminal Rodoviário tanto pelas pessoas quanto pelos veículos coletivos e de particulares;
- Delimitar com o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, os locais de estacionamento dos coletivos e dos veículos particulares no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a limpeza de todos os setores do Terminal Rodoviário;
- Determinar a prestação de contas das empresas exploradoras do serviço de transporte intermunicipal e interestadual à Prefeitura Municipal;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 14 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

• Executar outras tarefas afins.

Atribuições Servente de Pedreiro

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.
- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.
- Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

(Alteração dada pela Lei Complementar 046, de 23 de agosto de 2023).

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 06 de maio de 2024.

RI	huan Fidel	lis Araúj	o Reis	
	T (Til	17:		
	José Elias	s Figueir	edo	
		Municip	_	



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira. 08 de maio de 2024

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Mayara Cristina Ribeiro Oliveira Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 3º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 06 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Mayara Cristina Ribeiro Oliveira**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 071 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa:
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 16 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 06 de maio de 2024.

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Bianca Rodrigues Carvalho Silva Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 2º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 07 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Bianca Rodrigues Carvalho Silva**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 071 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Município de Santana da Vargem — Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Bianca Rodrigues Carvalho Silva

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2024 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO MEDIANTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, DE VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DA VARGEM/MG".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ 18.245.183/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 c/c do art.14, inciso IV, da Lei Municipal nº.1.613, de 05 de abril de 2022, nomeada por Portaria específica, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de PROFESSOR, sob contrato de natureza administrativa nos termos da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 – Plano de Cargos e Salários do Executivo de Santana da Vargem/MG, c/c art.2º, inciso V, da Lei Municipal nº.1.597, de 09 de dezembro de 2021, ainda, as leis federais nº 13.935/2019 e 14.113/2020, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 1.1. O presente Processo Seletivo, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização conferência de documentação, e demais atos pertinentes.
- 1.2. No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e/ou formação, compatíveis com as atribuições da função.
- 1.3. O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.4. Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo, não farão jus à efetivação no cargo sob nenhuma hipótese.
- 1.5. A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar- se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação,no diário oficial, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.santanadavargem.mg.gov.br.
- 1.7. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.
- 1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.
- 1.9. O candidato aprovado neste processo seletivo com melhor classificação tem preferência na escolha das vagas contidas no ANEXO I em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 2.1. O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas e vencimento encontram se descritos no ANEXO I deste edital.
- 2.2. Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

- 3.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.3. Ser maior de 18 anos;
- 3.4. Ser residente e domiciliado no Brasil:
- 3.5. Estar quite com o serviço militar, caso seja do sexo masculino;
- 3.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.7. Comprovar conduta moral ilibada;
- 3.8. Deter aptidão física e mental para o exercício da função do cargo comprovado por atestado médico quando da contratação;
 - 3.9. Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), na data da contratação;
 - 3.10. Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.
- 3.11. Não possuir condenação criminal ou ter sido condenado por ato de improbidade administrativa por órgão colegiado;
- 3.12. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade contratante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido no cargo de direção, chefia ou assessoramento ou de pessoa com função gratificada no Executivo Municipal;
- 3.13. Declaração de próprio punho do candidato de que não foi demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

3.14. No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000;
- 4.2. O período de inscrições será nos dias 13,14 e 15 de maio, com início às 07:30 às 11:00, de 12:30 às 15:30.
- 4.3. Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição específica, **numerar toda documentação** e entreguar em um envelope em local e data especificados no item 4.
- 5.2. Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.
- 5.3.Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções.
- 5.4. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art.10, do Decreto Federal n. 83.936/79.
- 5.5. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 5.6. É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.
- 5.7. A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
- 5.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.
- 5.9. Os documentos entregues deverão ser numerados contendo o número de páginas na ficha de inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – CNE:

- 6.1. São reservadas para cada função, no mínimo, 05% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo, às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento do disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores.
- 6.3. O candidato com necessidades especiais, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID 10, bem como a provável causa da



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

deficiência, na Secretaria Municipal de Educação, conforme item 6.1 deste Edital, no dia da apresentação da documentação.

- 6.4. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5. Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 6.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de candidato com necessidades especiais CNE será divulgada no site www.santanadavargem.mg.gov.br, juntamente com a homologação de inscrições dos demais candidatos anexo III.
- 6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com necessidades especiais, se aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com necessidades especiais CNE.
- 6.8. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, solicitar a simples correção da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9. Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 6.10. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 6.11. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 6.12. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.13. O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
- 6.14. O candidato com necessidades especiais CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.
- 6.15. Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.
- 7.2. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Secretária Municipal de Educação, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
- 7.3. A lista das inscrições deferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Secretária Municipal de Educação no prazo constante do Anexo III.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 25 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira. 08 de maio de 2024

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 9.5 deste edital.
- 8.3. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinados ou que não apresentar a documentação exigida.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 9.1.A apresentação dos títulos e documentações pessoais será feita no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG, conforme item 4.
- 9.2. A documentação numerada será conferida na presença do candidato, que em caso de não comprovação da quantidade declarada na ficha de inscrição, estará automaticamente eliminado.
- 9.3. O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.
- 9.4. Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 4, mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida em cartório acompanhada de cópia de atestado médico comprovando a situação.
 - 9.5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia Xerox e original):



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 9.5.1. Documento de identidade (original e cópia);
- 9.5.2. Cartão do CPF, ficando dispensa caso o documento de identidade descrito no subitem 9.5.1 contenha a numeração;
 - 9.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópia);
 - 9.5.4. Comprovante de endereço (original e cópia);
- 9.5.5. Título de Eleitor, comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;
- 9.5.6. Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- 9.5.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui (orginal e cópia);
 - 9.5.8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- 9.5.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos com cartão de vacina (original e cópia);
- 9.5.10. Número da Conta Corrente no Banco do Brasil ou declaração que não possui (original e cópia);
 - 9.5.11. Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19 (original e cópia);
 - 9.5.12. Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
 - 9.5.13. Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 9.5.14. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível e Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local que pertencer o candidato;
- 9.5.15. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível e Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local que pertencer o candidato;
- 9.5.16. Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- 9.5.17. Declaração de próprio punho de que o candidato não possui cumulação ilegal de cargos públicos municipal, estadual ou federal;
- 9.5.18. Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste Município.
 - 9.5.19. Documento de inscrição preenchido em formulário próprio (fornecido no local);
- 9.5.20. Documento oficial (cópia de Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão ou documento semelhante) comprobatório do tempo de exercício da função que concorre (PROFESSOR), Carteira de Trabalho da Previdência Social original e xerox da página comprovante de vínculo com a empresa ou ainda Declaração do empregador (com informações do empregador: CPF, CNPJ, nome da firma individual ou empresa e endereço), constando timbre, ou carimbo ou firma reconhecida do empregador, comprovando o tempo de exercício da função a que concorre (PROFESSOR); ou ainda comprovante de inscrição de MEI na função a que concorre (PROFESSOR);
 - 9.5.21. Documentos de titulação conforme anexo IV.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. A Classificação dos candidatos será feita mediante:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 10.1.1. Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço e de titulação conforme Anexo IV.
- 10.1.2. Considera-se "tempo de serviço" para este edital o tempo exercido no desempenho da função no mesmo cargo para o qual o candidato se inscrever (Professor de Ensino Fundamental I).
- 10.1.3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de acordo com o Anexo IV (Tabela de Títulos):
- a) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível Doutorado, no cargo pretendido;
- b) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível Mestrado, no cargo pretendido;
- c) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima 360 horas, na área da educação;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 10.1.4. Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com Necessidades Especiais NCE e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais.
- 10.1.5. A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas para todos os candidatos e para os candidatos com necessidades especiais, observados os itens 6.14 e 6.15 deste edital.

11. RECURSOS:

11.1. Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Secretária Municipal de Educação, conforme Anexo III – cronograma de atividades.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 11.2. São cabíveis recursos para impugnação do edital, quanto à documentação efetivamente apresentada pelo candidato, e quanto à classificação final.
- 11.3. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido no anexo III, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 07h00min às 16h00min, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO V deste Edital.
- 11.4. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.
 - 11.5. O prazo para interposição de recursos é comum a todos os candidatos
- 11.6. Secretária Municipal de Educação poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.
- 11.7. A Secretária Municipal de Educação é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

- 12.1. Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação.
- 12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.santanadavargem.mg.gov.br.
- 12.3. Os resultados divulgados no site de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação oficial no site www.santanadavargem.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

- 12.4. O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 12 meses.
- 12.5. Em nenhuma hipótese, os candidatos aprovados e convocados sob este Edital de Processo Seletivo, poderão requerer o direito à efetivação na vaga, estando esta condição diretamente vinculada à realização e aprovação em Concurso Público na forma da Lei.
- 12.6. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.
- 12.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 12.8. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de quaisquer mudanças nas informações fornecidas no ato da inscrição.
- 12.9. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.
- 12.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Período do Contrato de Trabalho;
 - b) ANEXO II Atribuições e Requisitos para contratação;
 - c) ANEXO III Cronograma das Atividades do processo seletivo;
 - d) ANEXO IV- Tabela de tempo de serviço e Títulos;
 - e) ANEXO V Modelo de Formulário para Recurso;
 - f) ANEXO IV Ficha de Inscrição.

Santana da Vargem/MG, 08 de maio de 2024.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 31 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

VAGA:02

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS:

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA: 7:00 às 11:20 e 12:30 às 16:50

VENCIMENTO: R\$2.139,04

PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO: Matutino: 28/05/2024

Vespertino: 27/05/2024



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO II

PROFESSOR (24 HORAS)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena (Pedagogia);
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade:
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- **b)** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino:
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidas e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- f) Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou direção da escola;
- g) Preencher os diários de classe e fichas individuais dos alunos corretamente;
- **h)** Participar de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela escola e SMEC;
- i) Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
- j) Participar da Avaliação de Desempenho para fins de carreira.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO III

PROFESSOR

CRONOGRAMA(DATA)	ATIVIDADES
13/05/2024 A 15/05/2024	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
16/05/2024	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
17/05/2024	RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS
20/05/2024	RESPOSTA AO RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO
	HOMOLOGADAS
21/05/2024	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
22/05/2024	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
23/05/2024	RESPOSTA AO RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO
	PRELIMINAR
24/05/2024	RESULTADO FINAL
27/05/2024	ESCOLHA DE VAGA

A escolha de vaga se dará no dia 27/05/2024, as 07:30, no salão da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Venâncio de Miranda , 371, bairro São Luiz.

OBS: Todas as fases bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, diário oficial e no site no endereço www.santanadavargem.mg.gov.br.

validade jurídica e integridade.

Página 34 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de	10
DOUTORADO, no cargo pretendido.	
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu em nível de	8
MESTRADO, no cargo pretendido.	
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu na	5
área de educação, com duração mínima de 360 horas.(máximo	
de 3 títulos)	
Cursos, seminários, simpósios e congresso relacionados a	1
educação, com carga horária de 8 horas ou mais, com data da	
emissão do certificado dentro dos últimos 7 anos.(máximo de	
3 certificados)	
Certidão de tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede	
municipal de Ensino de Santana da Vargem. Será considerado	
"tempo de serviço", para fins de inscrição de que se trata este	
Edital, aquele exercício na rede Municipal de Ensino de	
Santana da Vargem , Minas Gerais até 30/04/2024,	
na função/cargo para o qual o candidato se inscrever, devendo	
comprová-lo no ato da inscrição, desde que:	2
I – Não esteja vinculado cargo efetivo;	
II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;	
III- Não seja tempo de serviço paralelo	



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

Certidão de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho até 30/04/2024. Será considerada experiência profissional o tempo exercido na rede municipal, estadual, federal e particular, desde que: I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; II- Não tenha sido usado para fins de aposentadoria; III- Não seja tempo paralelo. 1,0 ponto para cada 30 dias trabalhados	2,0 pontos para cada 30 dias trabalhados.	
	apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho até 30/04/2024. Será considerada experiência profissional o tempo exercido na rede municipal, estadual, federal e particular, desde que: I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; II- Não tenha sido usado para fins de aposentadoria; III- Não seja tempo paralelo.	1

OBSERVAÇÕES:Será aceito como comprovantes de contagem de tempo:

- Certidão de contagem de tempo ou declaração emitida por órgão público contendo o tempo de trabalho em dias (Prefeituras, Secretarias municipais ou estaduais etc);
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Contrato de Trabalho;
- Declaração de serviço voluntário em entidades não governamentais sem fins lucrativos (OSC) na função pleiteada no Processo Seletivo (com firma reconhecida em cartório do responsável pela entidade).
- Certidão de contagem de tempo emitida por instituições de ensino públicas e/ou privadas, contendo o tempo expresso em dias.

Deverão ser apresentadas cópias simples dos comprovantes e originais para conferência.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

	Santana da Vargem/MG,/2024.
	Ao Responsável pelo do Processo Seletivo Simplificado – Edital SME 02 /2024– Recurso
Admii	nistrativo
	() Impugnação do Edital/Regulamento () Pontuação
	() Resultado Final () Outros
	Descrição:
NT.	1 111.4
	do candidato:
Cargo):
	RECIBO RECURSO – Edital 01/2024
Nome	do candidato:
	:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

	~
EIGHA DE INCODIC	CAO NIO
FICHA DE INSCRIO	AUN
TICINI DE INSCITU	

PROFESSOR

PSS Nº.01/2024

CARGO:	() CANDIDATO COM NECESSIDADES		
() PROFESSOR	ESPECIAIS		
NOME	RG:		
TELEFONE:	CPF:		
E-MAIL:	E-MAIL:		
Declaro estar ciente do conteúdo do Edital SME 0	1/2024 concordando e aceitando em sua totalidade o		
que nele está contido, incluindo seus anexos, o Est	atuto dos Servidores Públicos Municipais de Santana		
da Vargem/MG, o Plano de Cargos e Salários d	os Servidores do Executivo. Desta forma, solicito		
minha inclusão no Processo de Seleção para o ca	rgo acima identificado.		
Para tal fim, apresento os documentos abaixo	relacionados(original e cópia):		
•	• •		
() Documento de identidade;			
() Cartão do CPF;			
() Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS	5;		
() Comprovante de endereço;			
() Título de eleitor; comprovante de quitação das	obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;		
() Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato conta			
com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo	o masculino;		
() Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou d	eclaração de próprio punho que não possui;		
) Certidão de nascimento ou casamento;			
() Certidão de nascimento de filhos menores de 1	4 (quatorze) anos com o cartão de vacina;		
() Número da conta-corrente no Banco de Brasil (ou declaração que não possui		
() Comprovante do cartão de vacina contra a covi	d-19		
() Atestado de Antecedentes Criminais junto a Po	lícia Civil do Estado de Minas Gerais		
() Certidão de Antecedentes Criminais junto a Po	lícia Federal;		

() Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Federal;

validade jurídica e integridade.



) Número de documentos entregues.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024 () Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato; () Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal ; () Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato; () Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Federal; () Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato; () Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Federal () Certidão de Distr ibuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;) Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;) Declaração de próprio punho de que o candidato não possui cumulação ilegal de cargos públicos municipal, estadual ou federal; () Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste município; () Documento oficial comprobatório do tempo exercício na função; () Documentos de titulação: Especificar todos os documentos de titulação apresentados



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Municipal Nº 1387	Edição: 1201	quarta-feira,	08 de maio de 2024
Santana da Vargem/MG,		_/2024.	
	Assinatura do	Candidato	

JURÍDICO

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PORTARIA Nº.077, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a designação dos membros que comporão o NUPDEC — Núcleo de Proteção e Defesa Civil do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c alínea "a", inciso II, do art.79, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE-SE:

- Art.1º. Nomear os membros que constituirão **VOLUNTARIAMENTE** o(s) Núcleo(s) de Proteção e Defesa Civil NUPDEC do Município de Santana da Vargem/MG, com atuação nos respectivos bairros / localidades:
 - I Sr. Tarcísio Donizete Floriano(CPF:693.952.846-68) Bairro São Luiz;
 - II Sr. Alexandre de Araújo Reis(CPF:013.372.966-43) Bairro Centro;
 - III Sr. Reginaldo Vitor Camilo da Silva(CPF:039.388.806-19) Bairro Centro;
 - IV Sr. Matheus Soares Mota(CPF:701.446.506-65) Bairro Centro;
 - V Sr. Gabriel de Paula Oliveira(CPF:103.042.836-06) Bairro Centro;
 - VI Sra. Eliane Aparecida figueiredo(CPF:524.886.836-04) Bairro Centro;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

VII - Sr. Pedro Luiz Assalim(CPF:004.110.136-70) – Bairro São Domingos;

VIII - Sr. Leonardo Victor de Souza(CPF:107.058.946-22) – Bairro Padre Victor;

Art.2º. Considera-se serviço <u>VOLUNTÁRIO</u>, para os fins desta nomeação, a atividade **NÃO REMUNERADA** prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou a Instituição Privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa nas <u>Ações de Proteção e Defesa Civil</u>.

Parágrafo único. O serviço VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art.3º. O serviço VOLUNTÁRIO será exercido mediante a celebração de termo de adesão e cadastro entre a Entidade, Pública ou Privada, e o prestador do serviço VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo Primeiro. O cadastro será realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, devendo os atos ficarem arquivados para a fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Parágrafo Segundo. Os cadastros deverão ser avaliados no aspecto Jurídico pela Procuradoria do Município, que emitirá ser parecer, por se tratar de VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Terceiro. O VOLUNTÁRIO nomeado deverá declarar de próprio punho referendando esta Portaria, que suas ações são de caráter VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art.4°. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço VOLUNTÁRIO.

Art.5°. As ações / atuações de Proteção e Defesa Civil praticadas pelos VOLUNTÁRIOS da NUPDEC, deverão ser em conjunto com as comunidades apoiadas na área territorial do Município, sob a Coordenação e Orientação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Santana da Vargem/MG, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 – PNPDEC.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 quarta-feira, 08 de maio de 2024

Art.6°. Está Portaria poderá ser revogada no todo ou parte de acordo com a conveniência da Coordenação da COMPDEC, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.7°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 08 de maio de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.078, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Nomeia e convoca os candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público do Edital nº 002, de 1º de agosto de 2023, em razão de desistência da reserva de vaga para PCD"

Considerando o §3°, do art.16 da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2023 c/c o §3°, do art.16 da Lei Complementar 024, de 31 de março de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024;

Considerando o pedido de desistência da reserva de vaga para PCD realizado pelo candidato Leonardo Miguel De Oliveira Jango através do protocolo nº 2024.00803.0000000181;

Considerando que não existem outros candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD;

Considerando que o candidato Leonardo Miguel De Oliveira Jango está classificado em 7º na lista geral;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c alínea "a", inciso II, do art.79, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE-SE:

Art.1°. Fica nomeado e convocado o candidato remanescente aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 2, de 1º de agosto de 2023, homologado através do Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 42 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

de 2024, obedecendo-se a ordem de classificação geral, respeitando as vagas reservadas PPP (Pessoas Pretas e Pardas) e PcD (Pessoas Com Deficiência) e as nomeações e convocações anteriores, contidas na Portaria nº 71, de 26 de abril de 2024, conforme a relação do Anexo I;

- Art.2°. Os candidatos nomeados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria de nomeação para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e comprovação dos requisitos e exames médicos que serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, os quais se encontram previstos no Edital nº 2, de 1º de agosto de 2023 (subitem 11.2.3), no Decreto Municipal 034/2024 (incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 5°) e no art. 6º desta Portaria.
- Art.3°. Os candidatos nomeados e convocados remanescentes deverão se atentar para o cumprimento dos requisitos contidas na Portaria nº 071, de 26 de abril de 2024.
 - Art.4°. Fazem parte integrante desta Portaria, os seguintes anexos:
- I-o anexo I-relação dos candidatos aprovados remanescentes com a descrição do cargo, número de inscrição, nome do aprovado e a modalidade de concorrência;
 - II − o anexo II − desistência da reserva de vaga para PCD;
- Art.5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 08 de maio de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 43 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS REMANESCENTES COM A DESCRIÇÃO DO CARGO, VAGA, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOME DO APROVADO E A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA;

CARGO	Inscrição	Candidato	Classificação Geral	Modalidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS	484000127	Leonardo Miguel De Oliveira Jango	7°	AC
PÚBLICOS				

ANEXO II – DESISTÊNCIA DA RESERVA DE VAGA PARA PCD

CARGO	MASP	Servidor	Modalidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	484000127	Leonardo Miguel De Oliveira Jango	PCD



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Com base no do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.501/0001-55, neste ato, representado pela Comissão de Compras/Contratação, designada pela Portaria n.º 031, torna público que tem interesse na aquisição: *Refil/ Elemento Filtrante para filtragem de água, retenção de impurezas, eliminação de partículas, redução da concentração de cloro, odores e gostos, compatível com purificador CPB36AB- ANAIH1011787EF*, conforme Termo de Referência disponível no link https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/013-processorefil-para-purificador-de-agua ou na sede da Câmara Municipal.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, ou pelo e-mail: compras@santanadavargem.mg.leg.br

Santana da Vargem, 07 de maio de 2024.

Comissão Licitação Cleber de Brito Larissa Oliveira Naves Ruiter Silva de Oliveira



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2024

"Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento".

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

- Art. 1º Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, para ministrar o curso: Prática Legislativa e o orçamento municipal 2024- inovações constitucionais e legais e as restrições de último ano de mandato;
- Art. 2º Determinar à Comissão de Compras/Contratação, que efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir/contratar o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO RES

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG

validade jurídica e integridade.

Página 46 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2024

"Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia".

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

- Art. 1º Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de salas e banheiro na Câmara Municipal de Santana da Vargem.
- Art. 2° Determinar à Comissão de Compras/Contratação, que efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir/contratar o objeto descrito no art. 1°.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO RES

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG

validade jurídica e integridade.

Página 47 de 51



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO VIII

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Com base no do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.501/0001-55, neste ato, representado pela Comissão de Compras/Contratação, designada pela Portaria n.º 031, torna público que tem interesse na aquisição: *utensílios domésticos para copa e cozinha*, conforme Termo de Referência disponível no link https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/016-processo-utensilios-de-copa-e-cozinha ou na sede da Câmara Municipal. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de maio de 2024 às 16 hs.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, ou pelo e-mail: compras@santanadavargem.mg.leg.br

Santana da Vargem,	08 de maio de	e 2024.			
Maria Aparecida de Araujo Reis					

EMENDA Á LEI ORGÂNICA N°. 001, DE 06 DE MAIO DE 2024



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 🛘 quarta-feira, 08 de maio de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N°50 FONE (35)3858 - 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.001, DE 06 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem e dá outras providências."

Art.1º.O art.87 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art.87. A concessão ou permissão para uso de bens municipais será precedida de licitação na forma da lei e de prévia autorização legislativa, sob pena de nulidade".

Art.2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Santana da Vargem/MG, de 06 de maio de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Maria Aparecida de Araújo Reis Presidente

> Walter Silva Vice-presidente

Jakson Luiz Venâncio de Sousa

1º seretário

Silmara Girlaine Honório 2ª Secretária



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

ANEXO VIII

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ou DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.501/0001-55, neste ato, representado pela Comissão de Compras/Contratação, designada pela Portaria n.º 31, de 02 de maio de 2024, torna público que tem interesse na aquisição / contração: Curso de aperfeiçoamento com o seguinte tema "prática legislativa e o orçamento municipal 2024 – inovações constitucionais e legais e as restrições de último ano de mandato, conforme Termo de Referência disponível no link https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/021-processo-de-curso-de-capacitacao.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de maio de 2024, às 12:00 (doze horas). A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, ou pelo e-mail: compras@santanadavargem.mg.leg.br

Santana da Vargem, 08 de Maio de 2024.

Comissão de compras/contratação



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1201 guarta-feira, 08 de maio de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Giovana Pereira Vasconcelos

Conteudista Secretaria de Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Poder Legislativo: Maria Aparecida de Araujo Reis

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa